



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 748/2022

**CONTRATO Nº 22/2022**

**CONTRATO Nº 22/2022 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
E, DE OUTRO, A EMPRESA TELEFÔNICA  
BRASIL S.A.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo/SP, CEP 04.571-936, telefone: (69) 99914-5542, e-mails: claiton.carvalho@telefonica.com/andressa.mertins@telefonica.com, neste ato representada pelos senhores Claiton Merg Carvalho e Andressa Simone Mertins de Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 748/2022, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades de serviços locais, serviços de longa distância nacional (LDN), com fornecimento de links E-1 e discagem direta a ramal (DDR) e serviços de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800 para atender a demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações e demais condições descritas no instrumento convocatório.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 748/2022

Item	Descrição	Número Chave	Faixa de DDR	Qtd. E1 (30 canais)	Qtd. de Ramais
1	Porto Velho - STFC - modalidade local (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância internacional, serviço 0800 (DDG), com fornecimento de links E1 de 30 canais de voz cada, com discagem direta a ramal/DDR	(69) 3218-6300	6300 a 6499	2	200
2	Rio Branco - STFC - modalidade local (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância internacional, com fornecimento de links E1 de 30 canais de voz cada, com discagem direta a ramal/DDR	(68) 3216-5600	5600 a 5699	1	50

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência contratual será de 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 748/2022

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor (30 Meses)
Instalação e Habilitação de Serviços STFC e DDG	3	0,00	0,00	0,00
Instalação e Habilitação de Serviços DDG - 0800	1	0,00	0,00	0,00
Assinatura de Feixes E1 para RO e AC	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 270.000,00
Assinatura Ramais DDR	2	0,00	0,00	0,00
Assinatura de Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 29.400,00
Chamadas Para Fixo	11.170	0,00	0,00	0,00
Chamadas Para Móvel	23.810	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 299.400,00</b>

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Nota de Empenho 2022NE000512 de 28/10/2022.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 748/2022

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.2 - No momento da certificação da nota fiscal, será verificada, nos sites oficiais, a regularidade das certidões exigidas para pagamento, conforme abaixo:

5.2.1 SICAF atualizado; Ou

5.2.2 as seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 748/2022

5.4 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022 é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO – JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

6.1 As tarifas dos serviços contratados poderão ser reajustadas com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL.

6.2 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao CONTRATANTE, por meio de documento expedido pelo CONTRATADO.

6.3 A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

6.4 As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE INSTALAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
2x Feixe E1	Edifício Sede do TRT14ª Região, Porto Velho/RO	Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, Porto Velho - RO, 78916-020
1x Feixe E1	Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-160

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A descrição e a execução dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 748/2022

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores MATHEUS BLAYA LEITE e JOAQUIM SILVA MENEZES, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 As cláusulas de subcontratação são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA EMPRESA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 748/2022

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 748/2022

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Portaria GP n. 716/2019 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 E SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE**

18.1 As normas para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 estão elencadas no item 23 do Edital.

18.2 A contratada deve observar, no que couber:

18.2.1 As diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e que regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, conforme Resolução nº. 401, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

18.2.2 O Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, consoante Resolução CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia- Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 748/2022

Porto Velho, 03 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)  
EDER JORGE MACHADO SANTANA  
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO  
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)  
CLAITON MERG CARVALHO  
TELEFÔNICA BRASIL S.A  
CONTRATADA

(assinado digitalmente)  
ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A  
CONTRATADA

4. Comunicar que o Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, relativamente aos cargos relacionados no item 3, será homologado pelo Egrégio Órgão Especial em sessão realizada no dia 16 de novembro de 2022.

ANA CAROLINA ZAINA

(\*) N. da Codou: Republicado por ter saído com omissão no DOU de 17/11/2022, Seção 3, pág. 224.

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 69/2022**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 3373/2022, publicada no D.O.U de 01/11/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de agente de integração de estágio, por período de 12 meses, para recrutamento por meio de aplicação de provas em formato online, seleção de estudantes, emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Estágio Supervisionado do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Novo Edital: 21/11/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 9. Andar CURITIBA - PREntrega das Propostas: a partir de 21/11/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/12/2022, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALEXANDRO FURQUIM  
Pregoeiro

(SIDE - 18/11/2022) 080012-00001-2022NE000241

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 74/2022**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/11/2022. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2022, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/12/2022, às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região no Estado do Tocantins, na unidade de Guaraí, compreendendo: mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, Vidraçaria, capotaria, funilaria e pintura, tapeçaria, alinhamento de direção, balanceamento, reparo dos pneus, revisão geral, com f

ALUIZIO ROCHA LUZ  
Chefe da Divisão de Licitações - Substituto

(SIDE - 18/11/2022) 080016-00001-2022NE000033

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo SEI n.º 0003736-15.2022.5.10.8000. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de em informações cadastrais. Fundamento: Art. 24, V, da Lei 8666/93. Valor: R\$ 44.625,00. Contratada: CREDILINK INFORMACOES DE CREDITO LTDA. Declaração: GILVAN RAMOS, Secretário de Administração, em 9/11/2022. Ratificação: RAFAEL ALVES BELLINELLO, Diretor-Geral, em 9/11/2022.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.32/2021/TRT11/DLC, de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para os aparelhos condicionadores de ar instalados nos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (interior do Amazonas e Boa Vista/RR). CONTRATANTE: TRT11ª Região. CONTRATADA: Valdino Júnior das Chagas Vieira Comercial. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e reajustar o valor do contrato. VIGÊNCIA: Início em 01/12/22 e término em 30/11/23. VALOR: O valor mensal fica reajustado em 7,17%, passando o Valor Total para R\$157.218,39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II, da Lei n.8.666/93 c/c cláusula sexta do contrato principal. DATA E ASSINATURAS: 18/11/2022 - Ildefonso Rocha de Souza - TRT11 e Andréa da Costa Azevedo Vieira, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
SECRETARIA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11.178/2022**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que, ao analisar a documentação entregue para o processo licitatório Tomada de Preços nº 11178/2022, julgou habilitadas as empresas LÂMINA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e MAXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Fica estabelecido o dia 29 de novembro do corrente ano, às 13h30min, para o ato público de abertura do envelope nº 2 - Proposta.

Florianópolis, 18 de novembro de 2022.  
ALEX WAGNER ZOLET  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 9/2022**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa ALIANCA AR CONDICIONADO E ELETRICA EIRELI para os itens 1 e 2 no Pregão nº 9/2022.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.  
ARTUR PRANDIN CURY

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022**

PROAD Nº 735/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: CAM TECNOLOGIA EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o nº 14.438.757/0001-76. Objeto: Solução de telefonia fixa com PABX IP virtualizado e subcomponentes essenciais para o correto provimento deste serviço que deverá atender as necessidades tecnológicas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, abrangendo os Estados de Rondônia e Acre, contemplando instalação, transferência de conhecimento, fornecimento de equipamentos, softwares, suporte técnico e garantia do conjunto, conforme especificações dispostas no Termo de Referência. Vigência: 30 (trinta) meses, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto, conforme cláusula 15 do termo de referência, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Assinado: 03/11/2022. Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Nota de Empenho: 2022NE000517 de 28/10/2022. Valor Total: R\$ 128.000,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT 14ª Região, em Substituição, e, de outro, o senhor João Paulo de Sena, representante da contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022**

PROAD Nº 748/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62. Objeto: Contratação de empresa autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades de serviços locais, serviços de longa distância nacional (LDN), com fornecimento de links E-1 e discagem direta a ramal (DDR) e serviços de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800 para atender a demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações e demais condições descritas no instrumento convocatório. Vigência: 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993. Assinado: 03/11/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Nota de Empenho 2022NE000512 de 28/10/2022. Valor Total: R\$ 299.400,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT 14ª Região, em Substituição, e, de outro, os senhores Claiton Merg Carvalho e Andressa Simone Mertins de Oliveira, representantes legais da contratada.

**EXTRATO DE DISTRATO**

Espécie: TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022. PROAD Nº 5867/2022. Distratante: TRT 14ª REGIÃO. Distratada: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.238.297/0001-89. Objeto: O Contrato Nº 13/2022, fica rescindido e cessado seus efeitos no dia 14/10/2022, celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO e a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, que trata da solução de telefonia fixa com PABX IP virtualizado e subcomponentes essenciais para o correto provimento deste serviço que deverá atender as necessidades tecnológicas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, abrangendo os Estados de Rondônia e Acre, contemplando instalação, transferência de conhecimento, fornecimento de equipamentos, softwares, suporte técnico e garantia do conjunto, conforme especificações dispostas no Termo de Referência. Amparo Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 c/c a cláusula décima quinta do Contrato Nº 13/2022, na forma amigável, por acordo das partes. Assinado: 25/10/2022. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e de outro, os senhores Rodrigo Rosário Cavalcante e Gilberto Zacaro Junior, representantes da contratada.

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Espécie: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 8/2018. PROAD Nº 25715/2018. Rescindente: TRT 14ª REGIÃO. Rescindente: RJR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.508.825/0001-38. Objeto: Fica rescindido a partir de 09/09/2022, o Contrato nº 08/2018, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO e a empresa RJR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, que trata do fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência. Amparo Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 c/c a cláusula décima sexta, na forma amigável, por acordo das partes. Assinado: 21/10/2022. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e de outro, o senhor Daniel Piola Alves, representante da contratada.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL - PROAD nº 3713/2022. Espécie: Termo de Doação de Bens celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, CNPJ Nº 03.326.815/0001-53 e a Gerência Regional da Administração do Ministério da Economia em Rondônia - GRA/RO, CNPJ Nº 00.394.460/0427-31. Homologação da doação de forma direta por dispensa de licitação, cujo objeto é a Alienação de bens móveis (estações de trabalho, mesa, condicionadores de ar e persianas) considerados inservíveis/ociosos e classificados como antieconômico, pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Amparo legal: Lei 8.666/93, no Decreto n. 9.373, de 11/05/2018, na Instrução Normativa n. 205/88 da Secretaria do Tesouro Nacional com publicação dia 6/9/2021 e na Portaria GP n. 0920/2021.

